



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Do Senhor Deputado CLAUDIO ABRANTES)

Altera dispositivo da Lei nº 6.976, de 17 de novembro de 2021, que “institui, no Distrito Federal, o Programa de Proteção à Policial Civil, Policial Militar e Bombeira Militar Gestantes e Lactantes e dá outras providências”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta

Art. 1º Dê-se aos arts. 6º e 7º da Lei nº 6.976, de 17 de novembro de 2021, as seguintes alterações:

Art. 6º A policial e a bombeira, após o término da licença maternidade, devem retornar para a mesma equipe de que fazia parte antes da vigência da licença, salvo quando se manifestem, formalmente, em outro sentido, e devem ser mantidas na mesma equipe pelo prazo mínimo de 6 meses.

Art. 7º À policial ou à bombeira lactante é permitido o uso de 2 horas para amamentação, dentro da jornada de trabalho e sem qualquer redução de direitos, até que seu filho ou filha complete 24 meses de vida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Lei em questão visa respaldar direito já vigente para a Bombeira Militar do Distrito Federal (Portaria nº 03, de 7 março de 2016, em seu artigo 1º, § 3º), bem como, para a Policial Militar do Distrito Federal (Portaria nº 749, de 13 de julho de 2011), que preveem o regime especial de trabalho durante o período de amamentação, até dois anos de idade do lactante.

Destarte, visa ainda trazer isonomia de direitos às demais Corporações da Segurança Pública, no caso a Polícia Civil e Polícia Militar do Distrito Federal.

A Lei em alteração prevê em seu artigo 7º o direito da lactante de se ausentar para a amamentação somente até os 12 meses do lactante, o que é menor que o período previsto na Portaria CBM/DF nº 3, de 07/03/2016, sem prejuízo de sua carga horária.

Por esta razão, e buscando a isonomia para todas as lactantes das Forças de Segurança Pública, é que proponho o presente Projeto de Lei com vistas a alterar a Lei nº 6.976, de 2021.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2021

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**

PDT/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 17 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8172
www.cl.df.gov.br - dep.claudioabrantest@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr. Nº 00143, Deputado(a) Distrital**, em 01/12/2021, às 16:13:30, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **25927**, Código CRC: **81c28545**
